



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA N.º 029/2021

Prorroga a vigência da Portaria da Presidência nº 013/2021 a qual define o plano para desempenho das atividades presenciais na Câmara Municipal de Contagem, para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 e dá outras providências.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 10 da Portaria nº 001/2020, que “Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus – Covid-19 – no âmbito da Câmara Municipal de Contagem”, e

Considerando a Deliberação nº 001/2020, exarada pela Comissão de prevenção à infecção e à propagação da Covid-19;

Considerando o dever institucional de zelar pela preservação das condições de saúde de vereadores, servidores, terceirizados, prestadores de serviços e público em geral que frequenta a Câmara Municipal de Contagem,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da Portaria nº 013/2021 da Presidência da Câmara Municipal de Contagem **até o dia 02 de Julho de 2021**, até ulterior determinação.

Art. 2º Permanece em vigência as determinações da portaria anterior, cujo, retomado o expediente presencial, ficando a presença de servidores e assessores limitada a 3 (Três) por gabinete ou setor.

§1º O acesso de servidores e assessores às reuniões plenárias ficam limitadas ao seu número máximo de 45 pessoas sendo sua permanência exclusivamente no setor inferior da galeria do Plenário José Custódio.

§2º O ingresso do público externo nas dependências da Câmara Municipal de Contagem, seja nos gabinetes ou nos setores administrativos, ficará limitado a 60 (sessenta) pessoas por vez, e, se for o caso, a fim de se evitarem aglomerações na recepção, a fila de espera deverá permanecer fora do prédio, em ambiente aberto e arejado, observando-se a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 3º Fica autorizado o ingresso do Público Externo no número máximo de 35 pessoas para acompanhamento da reunião Plenária exclusivamente no setor superior da galeria do Plenário José Custódio, no acesso do 1º andar.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º As disposições do parágrafo primeiro não se aplicam às sessões de licitação, as quais poderão ocorrer com a presença de 1 (um) representante por empresa participante.

§ 5º Fica obrigado a exposição de placa informativa na entrada do prédio e no 1º andar, cujo qual, informa a capacidade máxima de lotação.

§ 6º Os elevadores do prédio poderão ser utilizados com 1/3 de sua capacidade máxima, ou seja, 02 pessoas por vez.

§ 7º O controle de acesso será realizado pela equipe de segurança da Câmara Municipal de Contagem.

Art.3º As reuniões ordinárias e extraordinárias continuarão ocorrer no formato presencial, com a presença de público externo na capacidade conforme exposta no parágrafo 2º.

Art.4º Ratificam-se os termos da Portaria 013/2021 da Presidência da Câmara Municipal de Contagem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Contagem, 07 de Junho de 2021

ALEX CHIODI  
-Presidente-